LEI Nº. 1019/89

Autoriza subvenção a entidade filantrópica.

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, Dr. Jose Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a APROMIP associação e proteção a maternidade a infância e a adolescência de Piumhi um a subvenção de até NCz$5.000,00 para ser despendido com a alimentação dos beneficiários da entidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessário através de recursos advindos do excesso de arrecadação em relação ao orçamento vigente.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 27 de outubro de 1989.

Jose Garcia Pereira.
Prefeito municipal
Piumhi/MG